

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Res. 11.000,00

Lei nº 66 de 16 de Novembro de 1950

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de Cr. \$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: -

8-82-1:	29.000,00
8-82-3:	11.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, na importância de Cr. \$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente: -

Totalmente

8-89-3:	6.000,00
8-89-2:	6.000,00
8-38-4:	15.000,00

Parcialmente

8-33-0:	10.000,00
---------	-----------

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com

a) - os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º, desta lei: 37.000,00

b) - os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício: 3.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Vieira Campos
Prefeito Municipal

Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 16 de Novembro de 1950

Warcy Rodrigues Alves
Secretário

Registrada a fls. 99, do livro número 4.

Laranjal Paulista, 16-11-1950
Maria Júlia de Matos
Escriturário